



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
INSTITUTO DE LÍNGUAS (IL)**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905  
Telefone: (16) 1633066747 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 12/2026/IL/R

São Carlos, 16 de abril de 2026.

Para:

Conselho de Graduação  
Conselho de Pós-Graduação  
Conselho de Extensão  
Conselho de Administração  
Conselho de Pesquisa

**Assunto: Indicação de Membros para Composição do Conselho do Instituto de Línguas - CoIL**

Prezados(as) Senhores(as),

Com nossos cordiais cumprimentos e na expectativa de encontrá-los bem, solicitamos a gentileza em apresentar, no prazo de 30 dias, ou seja **até o dia 15/05/2026**, a indicação de Membro titular e respectivo Suplente para composição do CoIL - Conselho do Instituto de Línguas.

Atendendo ao disposto no Regimento Interno do Instituto de Línguas, aprovado pela Resolução ConsUni N° 44, de 11 de março de 2026, de acordo com o Artigo 11, faz-se necessária a composição do CoIL, para o cumprimento de sua missão, de acordo com o Art. 12, conforme segue:.

As reuniões ordinárias do CoIL ocorrem semestralmente, ou excepcionalmente quando houver fato ou necessidade que se justifique a convocação.

**Art. 11. O CoIL será composto por:**

- I – o Diretor da Unidade, que será seu Presidente;
- II – um docente representante indicado pelo Conselho de Graduação (CoG);
- III – um docente representante indicado pelo Conselho de Pós-Graduação (CoPG);
- IV – um docente representante indicado pelo Conselho de Extensão (CoEX);
- V – um docente representante indicado pelo Conselho de Administração (CoAd);
- VI – um docente representante indicado pelo Conselho de Pesquisa (CoPq);
- VII – um docente representante indicado do Comitê Gestor do IL;
- VIII – um discente representante indicado dos monitores e estagiários do IL.

**Art. 12 Compete ao CoIL:**

- I. Formular e submeter ao Conselho Universitário da UFSCar as propostas de políticas linguísticas da Universidade;
- II . Acompanhar e avaliar a implementação e desenvolvimento das políticas mencionadas no inciso anterior;
- III. Apreciar o Plano Anual de Ação do IL, e sua aplicação orçamentária;
- IV. Aprovar a composição do Comitê Gestor e suas alterações;
- V. Apreciar o relatório anual do IL;
- VI. Constituir e extinguir, no âmbito de sua competência, comissões permanentes e

- provisórias, estabelecendo suas atribuições e composições;
- VII. Apreciar as propostas de celebração de acordos de cooperação, convênios ou contratos que envolvam o IL, submetendo-os aos órgãos competentes;
- VIII. Analisar as demandas da comunidade interna e externa por atividades e serviços do IL, definindo prioridades de atendimento, de acordo com as condições de funcionamento da unidade;
- IX. Estabelecer os critérios de distribuição e utilização de recursos financeiros orçamentários destinados ao desenvolvimento de atividades do IL;
- X. Elaborar critérios de avaliação do desenvolvimento do IL, incluindo a avaliação de seu pessoal docente, técnico-administrativo, estagiários e monitores, bem como a avaliação das atividades oferecidas pela unidade;
- XI. Definir a política de ocupação e uso do espaço físico do IL;
- XII. Modificar o Regimento Interno do IL, submetendo-o à aprovação do Conselho Universitário;
- XIII. Realizar a indicação de lista tríplice para a livre nomeação pela Reitoria, de docentes que possam ocupar o cargo de Direção do IL, entre aqueles pertencentes ao quadro permanente de magistério superior da UFSCar, em regime de dedicação exclusiva e em efetivo exercício, tendo em conta sua vinculação a um perfil acadêmico e científico nas áreas de Estudos da Linguagem;
- XIV. Propor ao Conselho Universitário, pelo voto de dois terços de seus membros, o afastamento ou a destituição da Direção do IL, na forma da lei e de acordo com o Regimento Geral da UFSCar;
- XV. Examinar os recursos contra atos da Direção, do Comitê Gestor ou de Coordenações do IL, nos casos e na forma definidos nos artigos 22 3 23 do Regimento Geral da UFSCar;
- XVI. Decidir ou emitir pareceres sobre outras questões de ordem administrativa e disciplinar, no âmbito de sua competência.

Sem mais para o momento, desde já gratos pelas providências adotadas,

Cordialmente

**Cássio Florêncio Rubio**  
**Diretor do IL/UFSCar**



Documento assinado eletronicamente por **Cassio Florencio Rubio, Diretor(a)**, em 17/04/2026, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **2248807** e o código CRC **1DF2BE34**.

**Referência:** Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.012361/2026-84

SEI nº 2248807

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019